

Assim, os interessados poderão requerer a sua participação na CMC nos termos do n.º 4 da portaria anteriormente citada, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, nos 15 dias imediatos ao da publicação do presente aviso de republicação da deliberação tomada anteriormente no *Diário da República*.

Para mais informações devem ser contactados os serviços técnicos da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, no edifício da Assembleia Municipal, Praça do Comendador Infante Passanha, em Ferreira do Alentejo.

19 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

#### Aviso n.º 4402/2006 — AP

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2006, foi nomeada no regime de estágio e celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, citado, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/99, de 17 de Julho, com Laura Cristina Almeida Besteiro, engenheira topográfica, candidata classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (estagiário) da carreira

técnica de engenharia topográfica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005, a qual deverá ser remunerada pelo índice 222 do actual sistema retributivo, a que corresponde a remuneração mensal de € 714,66, actualizável nos termos da lei.

O regime do estágio é o constante no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, já citado, conjugado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá produzir efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

#### Aviso n.º 4403/2006 — AP

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se pública uma alteração ao quadro de pessoal em vigor, publicado no apêndice n.º 39 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 2001, e alterado no apêndice n.º 160 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, e que foi aprovada, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2006, e aprovada, também por unanimidade, em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2006, e que é a seguinte:

Carreira	Categoria	Lugares				Escalões								Tipo	Observações
		Pro- vidos	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8		
Técnico superior .....	Assessor principal ou Assessor ou .....					710	770	830	900	—	—	—	—	V	(d)
	Técnico superior principal .....					610	660	690	730	—	—	—	—		
	Técnico superior de 1.ª classe ou .....					510	560	590	650	—	—	—	—		
	Técnico superior de 2.ª classe ou Estagiário .....	13	1	6	20	400	475	500	545	—	—	—	—		
					321	—	—	—	—	—	—	—			
Técnico .....	Técnico especialista principal ou .....					510	560	590	650	—	—	—	—	V	(d)
	Técnico especialista ou Técnico principal ou Técnico de 1.ª classe ou Técnico de 2.ª classe ou Estagiário .....					460	475	500	545	—	—	—	—		
						400	420	440	475	—	—	—	—		
						340	355	375	415	—	—	—	—		
						295	305	316	337	—	—	—	—		
					222	—	—	—	—	—	—	—			
Técnico profissional ...	Coordenador ou .....					360	380	410	450	—	—	—	—	V	(d)
	Téc. prof. especialista principal ou .....					316	326	337	345	360	—	—	—		
	Téc. prof. especialista ou Téc. prof. principal ou Téc. prof. 1.ª classe ou Téc. prof. 2.ª classe	2	2	2	6	269	280	295	316	337	—	—	—		
						238	249	259	274	295	—	—	—		
						222	228	238	254	269	—	—	—		
						199	209	218	228	249	—	—	—		
Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	4	1	3	8	155	165	181	194	209	222	238	259	H	
Motorista de pesados	—	7	0	3	10	151	160	175	189	204	218	233	249	H	
Tractorista .....	—	0	0	3	3	142	151	160	175	189	204	218	233	H	
Cozinheira .....	Cozinheira principal	0	2	0	2	194	199	204	214	222	238	—	—	V	
	Cozinheira .....	2	3	3	8	142	151	160	170	181	189	204	218		
Ass. acção educativa ...	Ass. acção educativa, nível 2.	0	0	4	4	228	238	254	269	285	300	—	—	V	
Ass. acção educativa ...	Ass. acção educativa, nível 1.	0	0	4	4	199	209	218	228	238	249	—	—	V	
Aux. acção educativa ...	Aux. acção educativa, nível 2.	0	0	8	8	204	218	228	238	—	—	—	—	H	
Aux. acção educativa ...	Aux. acção educativa, nível 1.	3	5	0	8	142	151	160	170	181	189	204	218	H	